



Município de Bernardo do Mearim

# DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VI Nº 1301- BERNARDO DO MEARIM, QUARTA- FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2018. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

## SUMÁRIO

EDITAL Nº 001/2018

EDITAL Nº 001/2018

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

#### 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 08 (Oito) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Bernardo do Mearim - MA, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Bernardo do Mearim - MA com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

#### 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas) não havendo o número de candidatos aprovados conforme o número de vagas no edital.

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições para o presente Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 23 e 24 de abril do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00min e as 12h:00min e das 14h00min e as 17h:00min, tendo como local a sede da Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura municipal, localizada na Avenida Manoel Matias, s/n – centro, Bernardo do Mearim – MA.

5.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope pardo tamanho ofício contendo a cópia dos documentos necessários para inscrição, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas.

5.3. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica ou de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.7. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência atualizado;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.8. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.9. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.10. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.11. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.12. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.bernardodomearim.ma.gov.br](http://www.bernardodomearim.ma.gov.br)

5.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site [www.bernardodomearim.ma.gov.br](http://www.bernardodomearim.ma.gov.br)

## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Bernardo do Mearim - MA.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3. A realização da prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização acontecerá no dia 27 de abril do corrente ano. Local da aplicação da prova será no Anexo da Unidade Escolar São Bernardo, Avenida Manoel Matias, s/n – centro, abertura dos portões as 13:00 hs, início da prova 13:30 hs, com duração de 03 horas de provas.

7.4. A entrevista situacional ou comportamental acontecerá no dia 30 de abril do corrente ano, das 8:00 às 12:00 hs das 13:30 hs as 17:00 hs, local na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Manoel Matias, s/n – centro, no prédio da Prefeitura Municipal.

7.5. A entrevista acontecerá obedecendo conforme a ordem de chegada dos candidatos, com a distribuição de senhas aos candidatos.

7.6. O candidato que não comparecer para fazer a prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental nos dias e local correspondentes conforme a data neste edital, será, automaticamente, excluído do processo de seleção;

7.7. No momento da prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental o candidato deverá apresentar documento de identidade e ficha de inscrição; não será permitida aparelhos celulares entre outros.

7.8. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Pontuação a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação Máxima	10 pontos

7.9. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)

7.10. A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.

7.11. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.12. O resultado parcial da seleção será divulgado no dia 04 de maio do ano em curso.

7.13. Os resultados parcial e final serão organizado e publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação de Bernardo do Mearim - MA, no diário oficial do município, por ordem de classificação.

7.14. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.15. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.16. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.17. A classificação final será divulgada no dia 08 de maio do ano em curso.

## 8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. O candidato convocado para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim – MA, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

9.7. Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos a este processo, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada.

9.8. A Comissão Executora será destituída após a seleção e divulgação do resultado final,

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Bernardo do Mearim - MA.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de abril de 2018.

**Railson Ferreira de Sousa**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO – I DO EDITAL Nº 001/2018 - SEMED**  
**OS CARGOS/ÁREAS DE ATUAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº DE VAGAS (turmas)</b>	<b>RESSARCIMENTO</b>
Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Mais Alfabetização instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018	- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário; - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).	10 horas	U. E. São Bernardo 05	R\$ 300,00 por turma O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Mais Alfabetização instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018	Diploma acompanhado do histórico, devidamente registrado, de conclusão de curso magistério em Nível Médio e/ou de licenciatura plena em Pedagogia ou comprovante que esteja cursando no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do histórico escolar; e/ou diploma de licenciatura plena em Normal Superior, em todos os casos os diplomas deverão ser fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	05 horas	Escola do Campo Unidade Escolar Teixeira de Freitas 02	R\$ 150,00 Por turma, O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
		05 horas	Escola do Campo Unidade Escolar Nossa Senhora de Fátima. 01	R\$ 150,00 Por turma, O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

**ANEXO – II DO EDITAL Nº 001/2018 - SEMED**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS.**

<b>Pontuação a ser comprovada</b>	<b>Pontuação</b>
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação Máxima	10 pontos

**ANEXO – III**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 001/2018 - SEMED**  
 Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO:**

